# **LEI N.º 1302/2011**

“**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.039/2006**”

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O *caput* do artigo 91 da Lei nº 1.039/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 91 –** As férias-prêmio deverão ser gozadas, por inteiro ou parceladamente, e, neste último caso, em período não inferior a 30 (trinta) dias, devendo o funcionário, para este fim, declarar expressamente no requerimento, em que pedir as férias-prêmio, o número de dias que pretende gozar.”

 **Art. 2º -** Fica, expressamente, revogado o disposto no § 4º do artigo 91 da Lei nº 1.039/2006.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Moema/MG, 08 de junho de 2011.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*